



Lei Municipal nº 2.726 de 17 de Fevereiro de 2.022

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais /Suplementares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares até valor de **R\$ 2.536.585,73 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.080	4.4.90.51.00	1152	736.601,46	Obras e Instalações E. Infantil - Creche	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	108	736.601,46	Mat. Consumo E. Fundamental Qse	Exercício 2022
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	1137	18.393,65	M. Consumo F M S Covid19	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	108	500.000,00	Mat. Consumo E. Fundamental Qse	Exercício 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	1194	46.000,00	Eq. Mat Permanente E. fundamental Qse	Exercício 2022
02.05.01.10.122.002.2.035	3.3.90.30.00	1138	287.033,26	Material Consumo F M S Covid19	Exercício 2022
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1195	158.357,80	Material Consumo F M S	Exercício 2022
02.05.01.10.122.002.2.035	3.3.90.39.00	1196	53.598,10	Outs Serv Terc P J Covid19	Exercício 2022

Valor Total do Créditos Adicionais

R\$ 2.536.585,73

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 18.393,65** (dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário do **CV19 – CORONAVIRUS SCTIE, Portaria 3617**;

II -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais), Recurso Federal **Qse**;

III -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 287.033,26** (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos), **CV19 – Medida Provisória 1062- Federal**;

IV -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 158.357,80** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **INCR PARL POR 1468 800004 - Federal**;

V -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 53.598,10** (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), **CV19 – RES. SS 82 – Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

VI -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 1.473.202,92 (hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos), classificadas e codificadas sob n^{os}:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.1.90.11.00	100	736.601,46	Venc. Vant.Fixas PC E Fundamental 25%	Exercício 2022
02.03.01.12.365.0008.1.080	4.4.90.51.00	1153	736.601,46	Obras e Instalações E. Infantil - Creche	Exercício 2022

Valor Total das Anulações

R\$ 1.473.202,92

Art. 2^o - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei n^o. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei n^o. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.

Art. 3^o - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n^o. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5^o - Revogada as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal -